



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CONTRATO Nº 051/SG/MPDFT/2020

PROCESSO N.º 08191.058198/2020-84

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria nº Portaria n.º 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o número 07.259.712/0001-79, estabelecida na Rua Machado Bittencourt, nº 190, conj. 612, São Paulo/SP, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 7810798 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 818.713.098-91, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE AQUISIÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, em conformidade com as disposições contidas nas Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada; no Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nos autos do processo n.º 08191.058198/2020-84, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição do equipamento de segurança Correlacionador Omni-espectral de Frequências, para monitoramento eletrônico (varredura ambiental eletrônica), de acordo com as condições e as especificações deste instrumento e do seu anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A execução do objeto contratual deverá obedecer às disposições constantes do anexo deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega não será superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de início da vigência deste contrato.

Somente será admitida prorrogação do prazo em caso de força maior, devidamente comprovada pela CONTRATADA, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO LOCAL

O equipamento deverá ser entregue ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, na Secretaria de Segurança Institucional (SSI), sala 804, no seguinte endereço: no Edifício Sede do MPDFT, localizado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília-DF, CEP 70.091-900, Brasília-DF.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica fornecida pela CONTRATADA deve obedecer aos seguintes itens:

1. consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. No caso de o modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores às exigidas no anexo deste contrato;
2. deverá ser gratuita durante todo o prazo de garantia;
3. o atendimento deverá ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
4. o reparo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, devidamente justificada através de laudo;
5. deverá ser prestada no Distrito Federal. Não havendo possibilidade de reparo nesta localidade, a assistência ocorrerá sem ônus para o MPDFT;
6. deverá ser realizada pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma mediante declaração expressa e deverão ser, preferencialmente, ser prestados na sede do MPDFT no seguinte endereço: Eixo

Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede, Brasília/DF - CEP 70.091-900; Sala 804 localizada no 8º andar do edifício ou mediante solicitação da CONTRATADA, fora das dependências, desde que avaliada e autorizada pelo MPDFT;

7. a CONTRATADA deverá indicar assistência técnica autorizada no Brasil.

PARÁGRAFO QUINTO – DA GARANTIA

A garantia fornecida pela CONTRATADA deve obedecer aos seguintes itens:

1. o prazo de garantia dos materiais (aparelho e software) será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.
2. tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito;
3. compreenderá a reparação dos defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento;
4. deverá ser comprovada por meio de declaração oficial da CONTRATADA garantindo o fornecimento do serviço de garantia, manutenção e suporte, que deverá ser entregue no máximo 10 (dez) dias após a emissão do recebimento definitivo do equipamento;
5. se houver necessidade de remoção do equipamento para conserto, desde que autorizada pelo MPDFT, ficará a CONTRATADA responsável pela retirada, transporte e devolução do equipamento ao Ministério Público em perfeito estado de funcionamento e conservação, sem custos ao MPDFT.

PARÁGRAFO SEXTO – DO TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para uso do equipamento adquirido, de seu modo de operação, em data a ser definida pelo MPDFT, sendo após a entrega definitiva e anterior a data de pagamento, no mesmo endereço de entrega, em horário adequado ao expediente de trabalho da Secretaria de Segurança Institucional – SSI – e em cronograma a ser posteriormente elaborado, com carga horária não inferior a 16 (dezesesseis) horas de aula, obedecido o seguinte:

1. os custos com transporte e estadia dos professores e/ou instrutores correrão por conta da CONTRATADA;
2. deverá ser ministrado para, pelo menos, 8 (oito) servidores a serem indicados pela SSI e abordar o uso completo do dispositivo com explanação sobre todas as suas funcionalidades. Deverão ser realizados testes com o uso de ameaças à confidencialidade dos dados (em radiofrequência, ativos e passivos, de gravação ou não), e apresentadas as formas de aplicação, e sua utilização inclusive em conjunto com outros equipamentos de contramedida. O treinamento também deve oferecer condições eficazes de utilização e cuidados de operação e manutenção do equipamento, de forma a executar na totalidade os procedimentos de varredura ambiental, eletrônica e proteção do ambiente, permitindo assim a verificação do local, bem

como a posterior confecção de relatório. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o material didático (em português) necessário à realização do treinamento, sendo que os servidores farão o treinamento com o próprio equipamento fornecido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto contratual, mediante Inexigibilidade, fundamentada no art. da Lei nº 8.666/1993, obedecerá às estipulações deste instrumento (e seu anexo), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 3/8/2020, e dirigida ao MPDFT, contendo os valores unitário e global, bem assim nos demais documentos constantes do processo nº 08191.058198/2020-84 que independentemente de transcrição passam a integrar e complementam o contrato, naquilo que não o contrariem.

PARÁGRAFO OITAVO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPDFT

Por via deste instrumento contratual, o MPDFT obriga-se a:

1. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
2. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas neste contrato e seu anexo;
3. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento;
4. assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias;
5. anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
6. fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
7. manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;
8. adotar quaisquer medidas complementares, pertinentes e necessárias à fiel execução deste projeto;
9. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor, gestor do contrato, devidamente indicado para esse fim. Em caso de descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, o gestor do contrato proporá à autoridade competente a aplicação das penalidades cabíveis;

10. atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;
11. informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Constituem-se obrigações do gestor do contrato, aquelas dispostas nos itens 3 a 11 desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta e em especial:

1. executar, com esmero e perfeição, o fornecimento do equipamento de segurança Correlacionador Omni-espectral de Frequências, para monitoramento eletrônico (varredura ambiental eletrônica), em conformidade com as disposições da Cláusula Primeira deste instrumento e dos seus anexos;
2. cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes neste instrumento e seus anexos;
3. fornecer o material em quantidade e qualidade indicado nas especificações deste instrumento e dos seus anexos, observando o prazo estipulado;
4. fornecer o material por meio de técnicos devidamente identificados pela CONTRATADA;
5. assegurar que os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados obedeçam às normas e especificações contidas neste instrumento e seus anexos;
6. fornecer todas as licenças de uso referentes aos elementos de software aplicados no equipamento, nas quantidades necessárias à utilização pelo MPDFT, assim que surjam e em sua versão mais recente, sem ônus para o MPDFT;
7. fornecer o manual e o certificado de garantia do fabricante, relativo ao material adquirido, traduzido para o idioma português;
8. arcar com as despesas de atualizações atinentes ao *software* do equipamento, enquanto durar seu uso no MPDFT;
9. arcar com despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, durante o prazo de vigência do contrato;
10. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
11. apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, as informações por este solicitadas, bem como a documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
12. prestar todas as esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor do contrato, cujas reclamações se obriga a atender;
13. substituir, se assim determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verificarem

imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;

14. remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
15. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPDFT;
16. não utilizar o nome do MPDFT, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
17. não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
18. não caucionar nem utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do MPDFT, sob pena de rescisão contratual;
19. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do MPDFT, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida sob nenhum pretexto;
20. responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao MPDFT ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o MPDFT reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;
21. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
22. observar as normas de segurança adotadas pelo MPDFT em suas dependências;
23. manter e acessar regularmente os correios eletrônicos vanessa@berkana.com.br e milton@berkana.com.br para onde serão endereçadas todas as correspondências e notificações da Assessoria de Contratos e Convênios do MPDFT;
 - 23.1 as notificações enviadas para o correio eletrônico informado pela contratada, equivalem às notificações feitas sob qualquer outra forma prevista em lei, e delas constarão o conteúdo integral da notificação;
 - 23.2 as notificações encaminhadas para o endereço eletrônico informado pela CONTRATADA serão dadas como entregues e lidas a contar da data do envio.
24. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;

25. recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
26. comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social e outros dados da CONTRATADA, como por exemplo, endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
27. comunicar imediatamente ao MPDFT, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
28. encaminhar qualquer solicitação ao MPDFT por intermédio do gestor do contrato;
29. acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo MPDFT.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício (2020), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica Despesa de Capital, sob o Programa de Trabalho 03062003142610053 e Elemento de Despesa 449052, e para os exercícios seguintes créditos próprios de igual natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho n.º 2020NE000509, de 10/9/2020, no valor de R\$ 430.200,00 (quatrocentos e trinta mil e duzentos reais) à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, o preço fixo e irrevogável correspondente ao valor global de R\$ 430.200,00 (quatrocentos e trinta mil e duzentos reais), conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	OSCOR GREEN 24 GHz Equipamento Correlacionador Omni-espectral de Frequências até 24GHz.	Fabricante REI, modelo OSCOR Green OGR-24.	unidade	1	430.200,00	430.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos materiais/equipamentos será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93 e art. 9º da Portaria Normativa/DG nº 32, de 13 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:

1. **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital/contrato, devendo constar a data, com a aposição de carimbo com identificação do nome, cargo, matrícula e assinatura do gestor no verso da fatura/nota fiscal;
2. **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

PARÁGRAFO ÚNICO

A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo MPDFT não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelo objeto efetivamente fornecido, a importância de R\$ 430.200,00 (quatrocentos e trinta mil e duzentos reais), até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestado pelo setor competente, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ANOTAÇÃO DOS TRIBUTOS

Sobre o valor da Nota Fiscal o MPDFT fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRFB n.º 1.234, de 11.1.2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de pagamento será suspenso se os serviços não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MPDFT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP** – onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO QUINTO

Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto n.º 93.872/86.

PARÁGRAFO SEXTO

Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo MPDFT.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei n.º 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRFB n.º 1.234, de 11/1/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do parágrafo anterior

PARÁGRAFO TERCEIRO

O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO

O MPDFT não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUINTO

Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do parágrafo anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo MPDFT, bem como de processo administrativo instaurado pelo MPDFT com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para manter o percentual inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo MPDFT.

PARÁGRAFO OITAVO

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

- I. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993;

PARÁGRAFO NONO

O prazo de validade da garantia coincidirá com o prazo de duração da assistência técnica do equipamento, sendo restituída ou liberada após a atestação da inexistência de responsabilidade da CONTRATADA no pagamento de multa e/ou ressarcimento de danos ao MPDFT e/ou a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A critério do MPDFT, poderá ocorrer a liberação da garantia proporcionalmente à execução da prestação realizada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Em se tratando de caução em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Os depósitos para garantia serão obrigatoriamente efetuados na Caixa Econômica Federal, à ordem do Secretário-Geral do MPDFT, conforme estabelecido no Decreto n.º 93.872/1986.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A garantia não poderá ser concedida de forma proporcional ao seu prazo de vigência, sendo vedado constar a expressão: sequintes à excussão dos bens do afiançado ou outra expressão equivalente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do MPDFT, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora, conforme previsto no art. 86 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos:

- I. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
- II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

- I. advertência;
- II. multa:
 - no caso de **inexecução parcial** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
 - no caso de **inexecução total** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;
 - ✓ caso a aplicação de multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto
- III. suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo MPDFT, por prazo não superior a dois anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou cobrada judicialmente a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO – RECURSOS

Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração a sua Excelência o Senhor Procurador Geral de Justiça do MPDFT, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida pelo gestor do contrato, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração do MPDFT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o MPDFT e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do MPDFT nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o MPDFT; e
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

Conforme o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) a execução da garantia contratual para ressarcimento ao MPDFT dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao MPDFT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 725 (setecentos e vinte e cinco) dias – de 2 de outubro de 2020 até 26 de setembro de 2022, observado o disposto no *caput* do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No prazo previsto no *caput* desta cláusula estão computados os prazos para o fornecimento, instalação e verificação do equipamento; o recebimento provisório; o recebimento definitivo; a garantia do objeto e os trâmites administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo do objeto deste contrato. A CONTRATADA estará sujeita às sanções descritas na Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas, na hipótese de descumprimento da prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste contrato para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA
Diretor-Geral

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CORRELACIONADOR OMNI-ESPECTRAL DE FREQUÊNCIAS

1. OBJETO

Aquisição do equipamento de segurança **Correlacionador Omni-espectral de Frequências**, para monitoramento eletrônico (varredura ambiental eletrônica). Modelo de referência: OSCOR Green – OGR-24.

2. ESPECIFICAÇÕES

a) O analisador deverá possibilitar a análise na faixa de frequência de atuação mínima entre 20 kHz e 24 GHz.

b) O analisador deverá ter uma velocidade de varredura do sinal de radiofrequência, de até 24 GHz/s, com resolução de amostragem melhor que 13 kHz.

c) O analisador deverá selecionar automaticamente as entradas de antenas, conforme a necessidade de monitoração, sendo que as mesmas deverão ter acomodação concentrada na tampa de proteção do equipamento.

d) As faixas de medidas de frequência deverão ser programadas através de botão de controle, possibilitando medidas rápidas e busca automática.

e) O equipamento deverá ser encapsulado em hardware compacto, semelhante ao de um microcomputador portátil, possibilitando sua operação discreta em ambientes a serem monitorados.

f) O equipamento e seus acessórios deverão ser fornecidos em maleta especialmente

g) desenhada e com alta resistência a impactos.

2.1. Características do conjunto de demoduladores de RF:

2.1.1. Os demoduladores de áudio deverão operar nas seguintes frequências:

- a) FM, em banda larga e banda estreita;
- b) AM, em banda larga e banda estreita;
- c) Subportadoras de FM;
- d) SSB (Single Side Band), Banda Lateral Simples.

2.2. Os demoduladores de vídeo deverão reconhecer os seguintes formatos:

2.2.1. NTSC, PAL, SECAM;

2.2.2. Demodulação AM e FM;

2.2.3. O sinal de vídeo demodulado deverá ser mostrado na tela do equipamento.

2.3. Os demoduladores deverão possibilitar a operação nas seguintes larguras de banda de FI (frequências intermediárias):

2.3.1. Áudio: 200 kHz; 13 kHz; 6 kHz e 2 kHz;

2.3.2. Vídeo: 13 MHz e 6 MHz;

2.3.3. Nível Médio de Ruído Exibido (DANL) (Resolução de Largura de Faixa de 25kHz):

- a) Sem Pré-amplificação: - 100dBm;
- b) Com Pré-amplificação: - 110dBm;
- c) Velocidade de varredura de até 24 Ghz/s.

2.4. Características de construção e disposição das antenas:

O equipamento deverá possuir Sistema Interno de Antena Auto Comutado para cobertura de, no mínimo, uma faixa de frequência entre 20 kHz e 24 GHz.

2.5. Características de busca automática, detecção de sinais, obtenção de traço espectral e armazenamento:

2.5.1. O equipamento deverá permitir modos de armazenamento de sinais e traços amigáveis, característicos ao ambiente, para posteriormente proceder à varredura;

2.5.2. Os sinais indesejáveis deverão ser facilmente diferenciados dos sinais amigáveis, no ambiente sujeito à varredura;

2.5.3. O equipamento deverá possibilitar que as bases de dados de sinais e traços sejam armazenadas para posterior comparação e análise, determinando se quaisquer novos sinais foram introduzidos no ambiente já

monitorado.

2.6. Características de análise de traços para detecção rápida de transmissores sofisticados:

2.6.1. O equipamento deverá possibilitar análises rápidas com tempo otimizado (menores que 1s) para completar varreduras de 8 GHz de banda passante.

2.6.2. O equipamento deverá ter um processo de correlação integrado no tempo, para assegurar a máxima precisão.

2.6.3. O equipamento deverá possibilitar o estabelecimento de níveis de ameaças de sinais, por uma escala baseada na correlação integrada de valores.

2.6.4. Os sinais digitais ou sinais que não podem ser demodulados ou correlacionados deverão ser indicados pelo aumento da indicação RSSI da referência amigável.

2.7. Características da Ponta de Prova Multifunção:

2.7.1. A Ponta de Prova Multifunção conectada à porta auxiliar, deverá capturar os seguintes sinais:

- a) Corrente portadora;
- b) CATV, para medidas na linha de sistemas de TV a cabo;
- c) Coaxiais (conector F) para medições gerais (terminação de 75Ω incluído);
- d) VLF, para análise de atividade espectral de baixas frequências;
- e) Infravermelho (IR), para detecção de visada direta com comprimentos de onda entre 700 e 1100 nm;
- f) VL, para detecção de transmissão de luz visível com comprimentos de onda entre 450 e 1100 nm.

2.8. Interfaces do Sistema:

2.8.1. Entradas/saídas:

- a) Entrada auxiliar de RF: 10 KHz a 8 GHz;
- b) Saída de FI: 75 MHz centrada em largura de banda de 75 MHz;

- c) Saída em banda base: DC – 6 MHz;
- d) Expansão: futura porta de controle auxiliar.

2.8.2. Interface do usuário

- a) Tela de toque (Touchscreen) de 8,4”, integrada ao equipamento;
- b) Botões de toque e “Codificador Óptico Rotativo”;
- c) Porta USB (Tipo A): para periféricos (teclado, mouse) de entrada.

2.9. Sistema de Alimentação:

2.9.1. Entrada AC: 100VCA a 240VCA, 50/60 Hz;

2.9.2. Bateria interna recarregável de Íon-Li, com autonomia de, no mínimo, 2 horas de operação com carga nominal.

2.10. Capacidade de Armazenamento Externo:

2.10.1. Entrada de memória flash compacta;

2.10.2. Porta USB-A.

2.11. Características Mecânicas:

2.11.1. Dimensões máximas do equipamento: 30,0 cm x 35,0 cm x 8,0 cm;

2.11.2. Peso máximo com a bateria: 5,0 kg;

2.11.3. Dimensões máximas da maleta para transporte: 15,0 cm x 40,0 cm x 50,0 cm;

2.11.4. Peso máximo da maleta com o equipamento: 10,0 kg;

2.11.5. Temperatura de operação: 0° a +50° C.

3. QUANTIDADE

01 (um) exemplar do equipamento.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Necessidade da aquisição

4.1.1. A aquisição se justifica e é necessária uma vez que a atuação do Ministério Público no Brasil, e em especial do MPDFT, é cada vez mais incisiva no cumprimento de suas missões constitucionais.

4.1.2. Com efeito, é imprescindível, para fazer frente a ameaças contra a segurança das informações produzidas nos ambientes do órgão, oriundas de fontes diversas, contrárias a atuação do Ministério Público na defesa do Regime Democrático, da Ordem Jurídica, das garantias sociais e ao combate ao crime organizado, dentre outras atribuições, aprimorar o conjunto de equipamentos e técnicas existentes na Instituição.

4.1.3. Desse modo, é indispensável que o MPDFT disponha de pessoal e recursos tecnológicos capazes de se proteger dos ataques dos cibercriminosos. Para tanto, importa dizer que o seu principal equipamento, este destinado a varreduras ambientais para a garantia de ambientes seguros objetivando o trato de assuntos sigilosos e sensíveis, e, ainda, de elevado interesse público e institucional, foi adquirido há mais de 11 anos. O referido encontra-se completamente obsoleto e apresentando problema recorrente de funcionamento, tornando o resultado de suas atividades não confiável, haja vista a constante evolução, desde a sua compra, dos meios e dispositivos de intrusão clandestina nos sistemas de comunicação.

4.1.4. O equipamento pretendido, com o objetivo de substituir o atual - ora defasado, deve possuir características mínimas a fim de justificar sua aquisição, além das apresentadas no subitem 2.2 “Especificações”, e **obrigatoriamente:**

- a)** Cobertura de ampla faixa de espectro, fundamental para aumentar a capacidade de identificação de dispositivos clandestinos ativos e uma maior gama de faixas de frequência. O equipamento deve possuir no mínimo, alcance de pelo menos 24GHz;
- b)** Sistema de comutação de antenas internas, o qual é indispensável para a realização das varreduras de modo direto, sem a necessidade de conexão ou desconexão de antenas sobressalentes, fator que contribui diretamente na velocidade da varredura;
- c)** Realize a varredura do espectro com elevada velocidade, realizando ciclos de verificação em período de tempo não superior a 5 segundos. A rapidez na execução visa trazer precisão e por consequência dinamismo, eficácia e eficiência aos trabalhos;
- d)** Portabilidade, com dimensões pequenas e que auxiliem no transporte até o local, bem como na condução e operação em

campo ou em gabinete, favorecendo também o aspecto da discrição, que é essencial para o sucesso das atividades de contramedidas. Espera-se que a solução não possua mais do que 5kg de peso;

- e) Detenha todas as funções e softwares no mesmo equipamento, não necessitando de outro aparelho para desempenho de funcionalidades adicionais (laptop ou software externo, por exemplo). Esta característica contribui decisivamente nos aspectos otimização, usabilidade e discrição;
- f) Não necessite de calibração (fazer ajuste e aferir a precisão do equipamento a partir de um instrumento com referência padrão).

4.1.5. Em pesquisa ampla de mercado, apresentada no **estudo técnico preliminar** que consta do processo de aquisição, foram levantados outros equipamentos os quais pudessem atender as necessidades do MPDFT. Ao final, foram elencados 3 (três) aparelhos que dispunham de parte das características e dentre eles, apenas uma solução que atendia a todas as necessidades. Por fim, restou constatado que o único equipamento que atende as necessidades é o OSCOR GREEN, modelo OGR 24, aparelho este **sem similar ou outro compatível**.

4.2. Justificativa de inexigibilidade

4.2.1. Após a apresentação das necessidades do MPDFT e realização de pesquisa de mercado, ficou evidente a indicação de compra do Correlacionador Omni-espectral OSCOR GREEN - OGR 24, tendo em vista ser o único equipamento a atender todas as especificações e necessidades da administração. A sugestão pelo OSCOR GREEN, modelo OGR 24, se dá pelo conjunto de recursos em um único equipamento portátil. O equipamento apresenta as seguintes características:

a) Utiliza sistema integrado de antena de comutação automática, tornando o trabalho mais rápido (não é preciso desconectar ou conectar uma outra antena manualmente – processo que aumenta de forma significativa o tempo real de varredura);

b) Dispõe de pré-amplificadores de antenas embutidos que têm por finalidade melhorar o ganho;

c) É portátil, montado em um kit compacto, com peso

aproximado de 4,53 kg, já inclusos o sistema de antenas embutidas e bateria recarregável;

d) O equipamento é específico para varredura eletrônica de frequência em ambientes, através do uso de um analisador de espectro fabricado para monitorar, detectar e avaliar transmissões de radiofrequência de até 24 GHz, obrigatoriamente, em até 1 segundo (em passos de 12,2 kHz);

e) O equipamento possui demoduladores de vídeo e monitores integrados de sinais de áudio e vídeo, nos formatos: NTSC – *National Television System Committee*, PAL – *Phase Alternating Line* e SECAM – *Séquentiel Couleur à Mémoire*;

f) AM-FM incorporada, SSB e demodulação de subportadora;

g) É configurado a partir da própria maleta de transporte. Este fator facilita o uso imediato. Não requer configuração adicional (laptop, antenas ou sondas, etc), otimizando seu uso nas atividades de contramedidas;

h) O OSCOR GREEN possui uma função patenteada de correlação de sinais analógicos em som ambiental, caso haja um transmissor ativo no ambiente. Tal recurso permite determinar a distância com maior precisão (se há correlação). O recurso não é aplicável a sinais digitais;

i) O OSCOR GREEN não necessita de calibração.

4.2.2. Não há outro equipamento conhecido, fabricado e/ou vendido em território nacional que apresente o conjunto de características no mesmo equipamento acima mencionadas, bem como que atenda às necessidades citadas nas justificativas anteriormente mencionadas, ratificando assim o previsto no art. 25 – I e Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ou seja, **inexistibilidade** (equipamento de fornecedor exclusivo).

4.2.3. Além das funções citadas, o OSCOR GREEN também:

a) Tem autonomia de carga de bateria que possibilita a execução de atividades por período entre 1h30min e 3 horas;

b) Possui capacidade para criar lista de sinais a partir de rastreio de espectro e também informações da banda ITU (*International Telecommunication Union*), para cada sinal, sem a necessidade de exportar para um computador ou usar banco de dados separado;

c) Possui sonda multiuso para testar corrente carrier, infravermelho e luz visível, bem como conector coaxial, no kit do aparelho, evitando a compra da sonda em separado;

d) O OSCOR GREEN conta com a função de espectrograma (Waterfall) para registrar dados em curto e longo prazo. Tal fato auxilia na identificação de sinais intrusos.

4.2.4. O OSCOR GREEN (equipamento pretendido) é fornecido pela empresa americana Research Eletronics International, LLC - REI, revendido **exclusivamente** pela empresa brasileira BERKANA Tecnologia em **Segurança** Ltda. (**conforme carta de exclusividade em anexo**). A Berkana possui conhecimentos técnicos a respeito do equipamento. Ressalta-se ainda que a empresa fornecerá o treinamento que habilitará os operadores do equipamento.

4.2.5. Em relação ao equipamento com finalidade idêntica hoje disponível no MPDFT (Correlacionador Omni-espectral OSCOR 5000E), porém, conforme mencionado, obsoleto e danificado, a aquisição do OSCOR GREEN além de atualizar a capacidade operativa do órgão, trará vários benefícios a Instituição:

a) O equipamento pretendido - OSCOR GREEN – OGR 24 - possui diversos aprimoramentos que justificam sua aquisição, dentre eles, a ampliação da cobertura de espectro, fundamental para aumentar a capacidade de identificação de dispositivos clandestinos ativos, a velocidade de varredura, extremamente mais rápida, e portanto mais dinâmica, eficaz e eficiente. E, ainda, a redução de suas dimensões em relação a versão anterior já citada, o que facilita seu transporte, sua condução e sua operação em campo ou em gabinete, favorecendo, também, o aspecto da discrição. Segue quadro que demonstra alguns dos aprimoramentos do equipamento OSCOR GREEN – OGR 24 em relação ao OSCOR 5000E:

EQUIPAMENTO	COBERTURA DE ESPECTRO	VELOCIDADE DE VARREDURA	DIMENSÕES E PESO	ANTENA EXPANSIVA
OSCOR 5000E	Varre até 3GHz (Ampliação até 21GHz com o uso de antena expansiva)	Por volta de 40 minutos para fechar um ciclo	Dimensões: 15,9 cm x 47 cm x 36,8 cm (AxLxP) Peso com bateria: 13,2 kg	Sim. Requer antena expansiva (MDC até 21GHz)
OSCOR GREEN OGR 24	Varre até 24GHz	1 segundo para fechar um ciclo	Dimensões: 7,6 cm x 33,5 cm x 29,2 cm (AxLxP) Peso com bateria: 4,4 kg	Não. Possui sistema de comutação automática de antenas internas

b) Por derradeiro, cabe ressaltar que o OSCOR 5000E não consta mais do portfólio de equipamentos da fabricante há 10 anos, a empresa americana Research Eletronics International – REI. A fabricante informou ainda que não realiza mais a manutenção do aparelho desde 2015, o que impossibilita a upgrade do modelo em tela, **conforme documentação em anexo**, além de ressaltar sua obsolescência. Por fim, o equipamento OSCOR 5000E foi substituído no mercado pelo OSCOR GREEN, sendo portanto alvo de aprimoramento tecnológico.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser redigida contendo identificação da empresa, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas e datada. Todas as folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante legal da Empresa;

b) Especificar de forma clara o equipamento oferecido, com indicação expressa de marca, em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;

c) Consignar o preço unitário em reais (moeda brasileira);

d) Consignar prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, incluindo avarias no transporte até o local da entrega. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, o equipamento, componente ou peças deverão ser substituídos por originais, sem ônus para o MPDFT;

e) Consignar prazo de entrega dos equipamentos não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

f) Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias.

5.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos: despesas com equipamentos, transporte, configuração, impostos, taxas, fretes, treinamento, seguros e demais encargos e abatimentos eventualmente concedidos.

5.3. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

5.4. Não será considerada qualquer vantagem não prevista neste termo, preço ou benefício baseado em oferta das demais licitantes. Uma vez realizada a proposta, não caberá desistência da mesma, nem serão consideradas pedidos de retificação de preços.

5.5. A proposta em desacordo com os termos deste termo ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente, ou ainda, que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pela Comissão.

5.6. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, essa será válida por 30 (trinta) dias.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar sanções administrativas à contratada, nos termos dos art. 86 e 87 da Lei 8.666/9, nas seguintes hipóteses:

7.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços:

7.1.1. Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;

7.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias;

7.2. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa:

a) No caso de **inexecução parcial** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

b) No caso de **inexecução total** do contrato, garantida a

ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

Caso a aplicação de multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério **discricionário da Administração**, sempre com a análise do caso concreto.

7.2.3. impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, a Contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fazer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto.

7.2.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MPDFT pelo prazo não inferior a 2 (dois) meses e não superior a 2 (dois) anos;

7.2.4.1. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4, do item 7.2, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com o subitem 7.2.2.

7.2.4.2. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.2.4.3. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos subitens 7.2.3 e 7.2.4 do item 7.2 acima, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7.2.4.4. Fica, também, impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;

- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

7.3. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por Meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8. CONDIÇÕES, PRAZOS, TREINAMENTO, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Das Condições:

8.1.1. Fornecer o material por meio de técnicos devidamente identificados pela CONTRATADA;

8.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer o manual e o certificado de garantia do fabricante, relativo ao material ora adquirido, traduzido para o idioma Português;

8.1.3 Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências.

8.2. Dos Prazos:

8.2.1. Assinatura do Contrato: 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação convocando para a assinatura;

8.2.2. Execução do objeto contratual: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato. Somente será admitida prorrogação do prazo em caso de força maior, devidamente comprovada pela CONTRATADA, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

8.2.3. Recebimento:

8.2.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital/contrato, devendo constar a data, com a aposição de carimbo com identificação do nome, cargo, matrícula e assinatura do gestor no verso da fatura/nota fiscal;

8.2.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e

quantidade do material e sua aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

8.2.3.3. Pagamento: 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento definitivo.

8.3. Treinamento

8.3.1. A licitante vencedora deverá ministrar treinamento para uso do equipamento adquirido, de seu modo de operação, em data a ser definida pela CONTRATANTE, sendo após a entrega definitiva e anterior a data de pagamento, no mesmo endereço de entrega, em horário adequado ao expediente de trabalho da Secretaria de Segurança Institucional – SSI – e em cronograma a ser posteriormente elaborado, com carga horária não inferior a 16 (dezesesseis) horas de aula.

8.3.2. Os custos com transporte e estadia dos professores e/ou instrutores correrão por conta da CONTRATADA.

8.3.3. Deverá ser ministrado para, pelo menos, 8 (oito) servidores a serem indicados pela SSI e abordar o uso completo do dispositivo com explanação sobre todas as suas funcionalidades. Deverão ser realizados testes com o uso de ameaças à confidencialidade dos dados (em radiofrequência, ativos e passivos, de gravação ou não), e apresentadas as formas de aplicação, e sua utilização inclusive em conjunto com outros equipamentos de contramedida. O treinamento também deve oferecer condições eficazes de utilização e cuidados de operação e manutenção do equipamento, de forma a executar na totalidade os procedimentos de varredura ambiental, eletrônica e proteção do ambiente, permitindo assim a verificação do local, bem como a posterior confecção de relatório. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o material didático (em português) necessário a realização do treinamento, sendo que os servidores farão o treinamento com o próprio equipamento fornecido.

8.4. Das Obrigações do MPDFT:

8.4.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

8.4.2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.4.3. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias;

8.4.4. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

8.4.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

8.4.6. Informar à CONTRATADA, nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

8.4.7. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

8.5. Das Obrigações da CONTRATADA:

8.5.1. Fornecer o material em quantidade e qualidade indicado nas especificações deste Termo, observando o prazo estipulado;

8.5.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do MPDFT, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida sob nenhum pretexto;

8.5.4. Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações contidas neste Termo de Referência;

8.5.5. A CONTRATADA fornecerá todas as licenças de uso referentes aos elementos de software aplicados no equipamento, nas quantidades necessárias à utilização pela CONTRATANTE, assim que surjam e em sua versão mais recente, sem ônus para o MPDFT;

8.5.5.1. As atualizações atinentes ao software do equipamento correrão por conta da CONTRATADA por quanto durar seu uso no MPDFT.

8.5.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste Termo e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

8.5.7. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, e outros dados do fornecedor, como por exemplo, endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

8.5.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste Termo;

8.5.9. Encaminhar qualquer solicitação ao MPDFT por intermédio do gestor do contrato;

8.5.10. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a realização do serviço;

8.5.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

8.5.12. Substituir, se assim determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;

8.5.13. Não utilizar o nome do MPDFT, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato;

8.5.14. Arcar com despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, durante o prazo de vigência do contrato.

8.6. Das Responsabilidades:

8.6.1. Responder civilmente por danos e prejuízos causados ao MPDFT ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, neste caso, a obrigação de reparar o dano ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o MPDFT reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia;

8.6.2. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do MPDFT, e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A assistência deverá ser gratuita durante todo o prazo de garantia;

9.2. O atendimento deverá ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;

9.3. O reparo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, devidamente justificada através de laudo;

9.4. A assistência técnica deverá ser prestada no Distrito Federal. Não havendo possibilidade de reparo nesta localidade, a assistência ocorrerá sem ônus para o MPDFT;

9.5. A contratada deve indicar assistência técnica autorizada no Brasil.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

VALOR ESTIMADO: R\$ 430.200,00 (quatrocentos e trinta mil e duzentos reais)

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O pagamento somente será efetuado mediante a entrega e realização de treinamento, capacitando os servidores para execução de todos os procedimentos de varredura ambiental, conforme o item 8.3, bem como a comprovação do bom funcionamento do equipamento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O MPDFT pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente fornecido até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

b) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

c) O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento, caso em

que o prazo referido na letra a do tópico 12, será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.

d) A licitante vencedora deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. PROGRAMA DE TRABALHO EM QUE CORRERÃO AS DESPESAS

PROGRAMA DE TRABALHO (Classificação Funcional-Programática)		
PLANO INTERNO		
SEGURANÇA		
ELEMENTO DE DESPESA		
		Valor: R\$ 430.200,00

14. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, situado na Zona Cívico-Administrativa Ed. Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Lote 2 – sala 804 (Secretaria de Segurança Institucional - SSI), Brasília- DF, 70091-900.

15. GARANTIA

15.1. O prazo de garantia dos materiais (aparelho e software) será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

15.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

15.1.2. A garantia compreenderá a reparação dos defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento.

15.1.3. A garantia deverá ser comprovada por meio de declaração oficial da CONTRATADA garantindo o fornecimento do serviço de garantia, manutenção e suporte, que deverá ser entregue no máximo 10 dias após a emissão do recebimento definitivo do equipamento.

15.2. Os serviços de assistência técnica, realizados pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma mediante declaração expressa deverão, preferencialmente, ser prestados na sede do MPDFT no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede, Brasília/DF - CEP 70.091-900; Sala 804 localizada no 8º

andar do edifício ou mediante solicitação da CONTRATADA, fora das dependências, desde que avaliada e autorizada pela CONTRATANTE.

15.3. Se houver necessidade de remoção do equipamento para conserto, desde que autorizada pela CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA responsável pela retirada, transporte e devolução do equipamento ao Ministério Público em perfeito estado de funcionamento e conservação, sem custos ao MPDFT.

15.4. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. No caso de o modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores às exigidas no edital.

16. GESTOR DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO

Gestor: Nivaldo Soares de Freitas – Matrícula 2832-1

Gestor substituto: Marcos Lecivânio Nunes dos Santos – Matrícula 4258-7

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 343035

Número do Contrato: 3/2020.
 Nº Processo: 01403000291201984.
 CONCORRÊNCIA SISPP Nº 5/2019. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 00712814000159. Contratado : CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA -LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 90(noventa) dias dos serviços objeto do Contrato supracitado. Assim sendo, o prazo que seria finalizado em 18 de setembro de 2020 se estenderá até 17 de dezembro de 2020. Fundamento Legal: Inciso II, do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais mencionados no respectivo Processo. Vigência: 18/09/2020 a 17/12/2020. Data de Assinatura: 18/09/2020.

(SICON - 28/09/2020) 343026-40401-2020NE800250

SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/09/2020 foi alterado. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para realizar ações de conservação no sítio arqueológico Pedra do Perdiz (CNSA RR00036), localizado na Comunidade Indígena do Perdiz, Terra Indígena de São Marcos (Médio São Marcos), Município de Pacaraima-RR, e oficina de capacitação junto à comunidade local, para que possam ter condições de efetivar a manutenção do referido sítio, bem c Total de Itens Licitados: 00004 Novo Edital: 29/09/2020 das 09h00 às 11h59 e de14h00 às 17h00. Endereço: Rua Coronel Pinto, 465 Anexo Centro Centro - BOA VISTA - RR. . Entrega das Propostas: 27/10/2020 às 09h00.

ROBERT SOUSA DE OLIVEIRA PACHECO
 Chefe da Divisão Administrativa

(SIDE - 28/09/2020) 343026-40401-2020NE800250

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 344041

Número do Contrato: 8/2017.
 Nº Processo: 01420005437201716.
 DISPENSA Nº 16/2017. Contratante: FUNDACAO CULTURAL PALMARES -.CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado : SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a retificação do Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 8/2017. Fundamento Legal: IEI 8.666/93 . Data de Assinatura: 13/09/2020.

(SICON - 28/09/2020) 344041-34208-2020NE800008

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020 - UASG 403201

Nº Processo: 01530000504/20-56.
 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2020. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE.CPF Contratado: 02391760906. Contratado : ELISANGELA BOBATO -.Objeto: Prestação de serviços como jurada do Edital do Prêmio Funarte ResPirarte. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 18/09/2020 a 15/10/2020. Valor Total: R\$5.000,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800485. Data de Assinatura: 18/09/2020.

(SICON - 28/09/2020) 403201-40402-2020NE800000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020 - UASG 403201

Nº Processo: 01530000517/20-25.
 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE.CPF Contratado: 05618275830. Contratado : CASSIA CECILIA FELICIANO DE SOUZA-.Objeto: Prestação de serviços como jurada do Edital do Prêmio Funarte ResPirarte. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 11/09/2020 a 15/10/2020. Valor Total: R\$5.000,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800478. Data de Assinatura: 11/09/2020.

(SICON - 28/09/2020) 403201-40402-2020NE800000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020 - UASG 403201

Nº Processo: 01530000534/20-62.
 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE.CPF Contratado: 15230139404. Contratado : ARNALDO JOSE DE SIQUEIRA JUNIOR -.Objeto: Prestação de serviços como jurado do Edital do Prêmio Funarte ResPirarte. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 11/09/2020 a 15/10/2020. Valor Total: R\$5.000,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800476. Data de Assinatura: 11/09/2020.

(SICON - 28/09/2020) 403201-40402-2020NE800000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020 - UASG 403201

Nº Processo: 01530000539/20-95.
 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE.CPF Contratado: 24570508715. Contratado : MONIQUE DE GORMAZ LAFOND -.Objeto: Prestação de serviços como jurada do Edital do Prêmio Funarte ResPirarte. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 11/09/2020 a 15/10/2020. Valor Total: R\$5.000,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800469. Data de Assinatura: 11/09/2020.

(SICON - 28/09/2020) 403201-40402-2020NE800000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020 - UASG 403201

Nº Processo: 01530000535/20-15.
 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE.CPF Contratado: 95822313787. Contratado : LUCIANA DE ARAUJO COUTINHO -.Objeto: Prestação de serviços como jurada do Edital do Prêmio Funarte ResPirarte. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 11/09/2020 a 15/10/2020. Valor Total: R\$5.000,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800477. Data de Assinatura: 11/09/2020.

(SICON - 28/09/2020) 403201-40402-2020NE800000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020 - UASG 403201

Nº Processo: 01530000565/20-13.
 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2020. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE.CPF Contratado: 02576882773. Contratado : PATRICIA MARIA CHAMON TORRES LIMA-.Objeto: Prestação de serviços como jurada do Edital do Prêmio Funarte ResPirarte. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 17/09/2020 a 15/10/2020. Valor Total: R\$5.000,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800484. Data de Assinatura: 17/09/2020.

(SICON - 28/09/2020) 403201-40402-2020NE800000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020 - UASG 403201

Nº Processo: 01530000564/20-79.
 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE.CPF Contratado: 04852885672. Contratado : JOSE AFONSO DE CASTRO DRUMOND -.Objeto: Prestação de serviços como jurado do Edital do Prêmio Funarte ResPirarte. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 17/09/2020 a 15/10/2020. Valor Total: R\$5.000,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800483. Data de Assinatura: 17/09/2020.

(SICON - 28/09/2020) 403201-40402-2020NE800000

Controladoria-Geral da União

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

Processo: 00190.107374/2020-17
 Vitor de Jesus Miranda, servidor temporário do Ministério da Saúde
 Descrição do Fato: Recebimento de créditos decorrentes do auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982/20, após início de vínculo com a Administração Pública federal, tendo se comprometido a restituir integralmente os valores recebidos (art. 116, IX, da Lei nº 8.112/1990).

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

Processo: 00190.105589/2020-01
 Cleyton Santana de Sousa, servidor temporário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santos - IFES
 Descrição do Fato: Recebimento de créditos decorrentes do auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982/20, após início de vínculo com a Administração Pública federal, tendo se comprometido a restituir integralmente os valores recebidos (Art. 116, IX, da Lei nº 8.112/1990).

Ministério Público da União

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 439/2020, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FÍSICA DE CEILÂNDIA LTDA para prestação de serviços médicos e paramédicos. Processo: 1.00.000.017943/2018-53. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2020NE000004, de 10/01/2020, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301003120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2020NE000108, de 23/01/2020, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301003120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2020NE000025, de 06/01/2020, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301003120040001. Nota de Empenho/MPDF: n.º 2020NE000158, de 05/02/2020, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301003120040053. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2020NE000175, de 11/02/2020. Vigência: 23/09/2020 a 22/09/2025. Assinatura: pelo Credenciante RAIMUNDO FRANCISCO DE AGUIAR SOUSA (Diretor Executivo Adjunto) pelo Credenciado BRUNO FELIPPE QUIXABEIRA NAME (Administrador).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 550/2020, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a CLÍNICA BEM ESTAR FISIOTERAPIA & ESTÉTICA EIRELI para prestação de serviços paramédicos. Processo: 1.00.000.005240/2020-05. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2020NE000004, de 10/01/2020, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301003120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2020NE000108, de 23/01/2020, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301003120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2020NE000025, de 06/01/2020, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301003120040001. Nota de Empenho/MPDF: n.º 2020NE000158, de 05/02/2020, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301003120040053. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2020NE000175, de 11/02/2020. Vigência: 18/09/2020 a 17/09/2025. Assinatura: pelo Credenciante RAIMUNDO FRANCISCO DE AGUIAR SOUSA (Diretor Executivo Adjunto) pelo Credenciado JOSÉLIA FERREIRA SILVA MENON (Administradora).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 563/2020, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o CARDIOS - CENTRO DE MEDICINA CARDIOLÓGICA LTDA para prestação de serviços médicos. Processo: 1.00.000.004427/2020-83. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2020NE000004, de 10/01/2020, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301003120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2020NE000108, de 23/01/2020, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301003120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2020NE000025, de 06/01/2020, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301003120040001. Nota de Empenho/MPDF: n.º 2020NE000158, de 05/02/2020, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301003120040053. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2020NE000175, de 11/02/2020. Vigência: 22/09/2020 a 21/09/2025. Assinatura: pelo Credenciante RAIMUNDO FRANCISCO DE AGUIAR SOUSA (Diretor Executivo Adjunto) pelo Credenciado VITORINO JOSÉ CENCE LOPES (Sócio) e MAURÍCIO BEZE (Sócio).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2017. Credenciários: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o IAD - INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE BRASÍLIA LTDA. Objeto: Alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO e o Anexo II e incluir o Anexo III. Data de Assinatura: 24/09/2020. Assinatura: pelo Credenciante RAIMUNDO FRANCISCO DE AGUIAR SOUSA (Diretor Executivo Adjunto) e pelo Credenciado ALESSANDRO PAOLO SEQUENZIA (Procurador). Processo nº 1.00.000.004491/2016-88.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 051/SG/MPDF/2020. Processo nº 08191.058198/2020-84. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.; CNPJ: 07.259.712/0001-79. Objeto: Aquisição do equipamento de segurança Correlacionador Omni-espectral de Frequências, para monitoramento eletrônico (varredura ambiental eletrônica), de acordo com as condições e as especificações deste instrumento e do seu anexo. Inexigibilidade, art. 25, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 2/10/2020 até



26/9/2022.. Valor Global: R\$ 430.200,00. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 449052. Nota de Empenho: 2020NE000509, de 10/9/2020. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA, Diretor-Geral. Data de assinatura MPDFT: 28/9/2020. Data de assinatura CONTRATADA: 28/9/2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 050/SG/MPDFT/2020. Processo nº 08191.070921/2020-01. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: SERRANA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI; CNPJ: 37.144.771/0001-62. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recuperação de reservatórios e implantação de sistema de aproveitamento de água pluvial no edifício das Promotorias de Justiça de Planaltina do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios de acordo com as condições e as especificações do contrato e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2020, fundamentada no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 28.09.2020 até 9/6/2021. Valor Global: R\$ 314.795,96. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2020NE000518 de 21/9/2020. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: ANTÔNIO BISPO DE FREITAS SOBRINHO, Sócio-Gerente. Data de assinatura MPDFT: 28/9/2020. Data de assinatura CONTRATADA: 25/9/2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/SG/MPDFT/2016. Processo nº 08191.058976/2015-78. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: MEDICORDIGITAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - EPP; CNPJ: 09.599.104/0001-39. Objeto: Reajustar o valor mensal atualizado do contrato em 3,367%, a contar de 19/8/2020, por acordo entre as partes; prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/10/2020 até 10/10/2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: ALEX CARVALHO DE PAULA, Sócio-Diretor. Data de assinatura MPDFT: 28/9/2020. Data de assinatura CONTRATADA: 25/9/2020.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Termo de Contrato nº 29/2020. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 11.162.311/0001-73. Objeto: Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra residente, de copeiragem e garçom, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, nas dependências da sede da Procuradoria-Geral da República, seus Anexos e Procuradoria da República no Distrito Federal em Brasília-DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/2020-MPF/PGR. Valor total: R\$ 3.678.365,28. Vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Data de Assinatura: 09/09/2020. Signatários: pelo Contratante, ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES, Secretária de Administração; e pela Contratada, RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA, Diretor Geral. Processo MPF/PGR: 1.00.000.002695/2020-61.

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 31/2020. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ: 07.108.509/0002-82. Objeto: serviços técnicos especializados de engenharia para manutenção preditiva, preventiva, corretiva e de suporte técnico presencial dos equipamentos dos Sistemas Ininterruptos de Energia (UPS / Nobreaks) instalados no Edifício-Sede da Procuradoria Geral da República, com fornecimento de todo material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, e fornecimento de peças de reposição e componentes com ressarcimento. Modalidade: inexigibilidade. Valor total: R\$ 212.898,72. Vigência: 03/09/2020 a 02/09/2021. Data de Assinatura: 03/09/2020. Signatários: pelo Contratante, ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES, Secretária de Administração; e pela Contratada, PATRICIA DOS SANTOS BARROSO CAVALCANTI, Procuradora. Processo MPF/PGR: 1.00.000.025586/2019-88.

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020 - UASG 200100**

PROCESSO Nº 1.00.000.011818/2019-17

O Coordenador de Licitações e Disputas Eletrônicas torna público que o objeto do pregão supracitado foi adjudicado à empresa: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 04.198.254/0001-17 para o item nº 01, pelo critério de menor preço. Os preços e as especificações estão à disposição para consulta no site www.transparencia.mpf.mp.br.

LEONARDO SANTOS DA COSTA

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**RETIFICAÇÃO**

No Extrato do Termo de Convênio 02/2020 firmado entre os Convenientes. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região e a ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A, publicado no DOU nº 173, Seção 3, de 09 de setembro de 2020, onde se lê "Vigência: 03 (três) anos. Data da assinatura 02 de maio de 2019." Leia-se: "Vigência: 12/09/2020 a 11/09/2023. Data da assinatura: 12 de setembro de 2020".

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 09/2020. OBJETO: Prestação de serviços de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia e digitalização de documentos da PRR4ª Região. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.40 Programa de Trabalho: 03062003142640001. NOTA DE EMPENHO: 2020NE000260, emitida em 09/09/2020. VALOR TOTAL R\$ 24.875,35. CONTRATANTE: Procuradoria Regional da República da 4ª Região. CONTRATADA: Simpress Comércio, Locação e Serviço S.A. VIGÊNCIA: de 29/09/2020 até 27/03/2021. DATA E ASSINATURA: 16/09/2020, Daniel de Lima Saldanha, pela CONTRATANTE, Vittorio Danesi, pela CONTRATADA.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 7/2020. CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Acre. CONTRATADA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A CNPJ: 07.432.517/0001-07 Objeto: Contratação emergencial de serviço de impressão, corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos da Procuradoria da República no Acre. Vigência: 24/09/2020 a 23/03/2021. Valor Global: R\$ 21.294,57 (vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Nota de Empenho: 2020NE000221, de 18/09/2020. Natureza da despesa: 339039. Data da assinatura: 21/09/2020. Assinam: Paulo Machado Corrêa, Secretário Estadual, pela Contratante; e Vittorio Danesi e Fernando José Coutinho Martins, pela contratada. Processo 1.10.000.540/2020-43.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO Nº 6/2020**

O Pregoeiro da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF), UASG 200023, torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 06/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento de frota, mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio do sistema ou por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciadas, visando à manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender às necessidades da PRDF, tendo como vencedora, pelo critério de menor preço global, pelo valor anual de R\$ 43.165,00 (quarenta e três mil cento e sessenta e cinco reais), valor este correspondente à taxa de administração de -13,67% (treze vírgula sessenta e sete por cento, negativo), a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30. Processo nº 1.16.000.001458/2020-12.

VICTOR PEREIRA DE REZENDE JUNIOR
Pregoeiro

(SIDEAC - 28/09/2020) 200100-00001-2020NE000001

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 - UASG 200066**

Nº Processo: 11800001418/2020. Objeto: Contratação de empresa com especialidade na prestação de serviços de marcenaria para confecção de mobiliário sob medida, restauração/recuperação de mobiliário existente e desmontagem e retirada de mobiliário ocioso no edifício da Procuradoria da República em Goiás - PR/GO.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Olinda Quadra G, Lote 2, N. 500, Park Lozandes - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras200066-5-00007-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/10/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Do local de execução dos serviços e da vistoria: Endereço - Sede da PR/GO Goiânia/GO. Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP 74884-120..

FRANCISCO LEANDRO CAVALCANTE NETO
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/09/2020) 200100-00001-2020NE000001

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 01/2020**

A Secretaria Estadual da Procuradoria da República em Mato Grosso torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2020, cujo objeto consiste na de aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de bens móveis permanentes, para atender à Procuradoria da República em Mato Grosso. Os preços e as especificações estão à disposição para consulta no site www.transparencia.mpf.mp.br/

PROCESSO: 1.20.000.000683/2020-17 VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021. FORNECEDORES: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.737.518/0001-36, no Valor Total: R\$ 11.399,00;

Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2020.
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PIMENTA
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convenientes: O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF, por intermédio da Procuradoria da República em Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0016-99, com sede na Avenida Brasil, 1877/1879, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG e a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC, inscrita sob o CNPJ de nº 00.331.801/0001-30, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO LESTE DE MINAS GERAIS, inscrita sob o CNPJ de nº 00.331.801/0006-44, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 3.500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, neste ato denominada UNILESTE. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 03 anos. Data e assinatura: 28/09/2020. (Dra. ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI, Procuradora-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais, e o Professor Doutor GENÉSIO ZEFERINO DA SILVA FILHO, Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO LESTE DE MINAS GERAIS - UNILESTE).

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020 - UASG 200075**

Nº Processo: 000855/2020-32. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs, e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências das unidades do MPF/PA e Justiça Federal no Pará, compreendendo as sedes na capital e as sedes das unidades nos municípios discriminados conforme especificações constantes no presente termo.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1476, Umarizal - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras200075-5-00006-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/10/2020 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Valor total global (12 meses): R\$ 6.422.838,24.

CARLOS RICARDO MOURA DOS SANTOS
Supervisor

(SIASGnet - 28/09/2020) 200100-00001-2020NE000001



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 200/2020. Credenciários: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a RA RADIOLOGIA LTDA. Objeto: Alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO e a CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE e excluir os Anexos I e II. Data de Assinatura: 29/09/2020. Assinatura: pelo Credenciante RAIMUNDO FRANCISCO DE AGUIAR SOUSA (Diretor Executivo Adjunto) e pelo Credenciado LÍDIA FREIRE ABDALLA NERY (Presidente Executiva). Processo nº 1.00.000.003180/2020-88.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL

RETIFICAÇÃO

No DOU - Seção 3, de 29/9/2020, página 110, coluna 02, Contrato nº 051/SG/MPDFT/2020. Processo nº 08191.058198/2020-84, onde se lê: "Inexigibilidade, art. 25, da Lei nº 8.666/1993", leia-se: "Inexigibilidade, art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993".

RETIFICAÇÃO

No DOU - Seção 3, de 30/9/2020, página 112, coluna 02, CONV 14/2020. Processo nº 08191.061360/2020-41, onde se lê: "Signatários: MPDFT: FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral de Justiça.", leia-se: "Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral."

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2018. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. CNPJ: 24.931.123/0001-04. Objeto: prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses; b) reajustar o valor do contrato em 1% (um por cento); c) excluir o parágrafo único da cláusula décima segunda do contrato nº 48/2018. Vigência: 24/09/2020 a 23/09/2021. Data de Assinatura: 17/09/2020. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 4.635.657,04. Signatários: pelo Contratante, ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES, Secretária de Administração e pela Contratada, ERLEY ALVES LAGO, Sócio. Processo MPF/PGR: 1.00.000.001109/2018-46.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Administração da Procuradoria-Geral da República torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº: 23/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº: 69/2020, cujo objeto é a contratação de subscrições de licenças de uso da suite Adobe Creative Cloud, na modalidade ETLA (Enterprise Terms Licence Agreement), pelo período de 03 (três) anos, conforme especificado no Termo de Referência, para atender às necessidades do Ministério Público Federal - MPF, no valor total de R\$ 995.988,00 (novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais). Os preços e as especificações estão à disposição para consulta no site www.transparencia.mpf.mp.br. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura eletrônica do Ordenador de Despesa do Ministério Público Federal - MPF. PROCESSO: 1.00.000.011818/2019-11. FORNECEDOR: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.198.254/0001-17.

DAVI LUCAS BOIS
Secretário de Administração
Adjunto

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Procuradoria Regional da República da 1ª Região, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, e no Decreto nº 7.892/2013, e tendo em vista o objeto do Pregão nº 01/2020, para a eventual aquisição de materiais de informática e de telecomunicações, para atender as demandas da Procuradoria Regional da República da 1ª Região (órgão gerenciador) e do 32º Grupo de Artilharia de Campanha do Exército (órgão participante), com fornecedores e relação de preços anexos ao Processo nº 1.01.000.000243/2020-15, torna público o Registro de Preços, conforme Ata nº 01-C/2020, com validade de 25/09/2020 a 24/09/2021, empresa registrada: G.W.E Comércio e Serviços Eireli-EPP. CNPJ 25.210.060/0001-60, no valor estimado de R\$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

MARIANA ARAUJO VIANA
Chefe da Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PRR1ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Objeto: Aquisição de Suporte de mesa ajustável para tablete modelo PC2020 para a PRR2-RJ. Processo: 1.02.000.000066/2020-21. c) Fundamento Legal: Dispensa - art. 24, II, da Lei 8666/93. d) Valor: R\$ 286,00. e) Elemento de despesa: 33903016. f) Favorecido: Lumar On Line - Informática Ltda, CNPJ nº 07315887/0001-56. g) Autorização: Heitor Homero Cajaty, Secretário Regional, Ratificação: Márcia Morgado Miranda, Ordenadora.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Objeto: Aquisição de 17 Placas de Homenagem em Aço Inox para a PRR2-RJ. Processo: 1.02.000.000895/2020-12. c) Fundamento Legal: Dispensa - art. 24, II, da Lei 8666/93. d) Valor: R\$ 1.588,14. e) Elemento de despesa: 33903015. f) Favorecido: Atento Promocional Ltda, CNPJ nº 10457839/0001-07. g) Autorização: Heitor Homero Cajaty, Secretário Regional, Ratificação: Márcia Morgado Miranda, Ordenadora.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Objeto: Aquisição de HD Externo de 2 TB de Armazenamento para a PRR2-RJ. Processo: 1.02.000.000906/2020-56. c) Fundamento Legal: Dispensa - art. 24, II, da Lei 8666/93. d) Valor: R\$ 12.250,00. e) Elemento de despesa: 44905235. f) Favorecido: Hard Infordata Rio Serviços & Comércio de Acessórios de Informática Ltda, CNPJ nº 01006157/0001-97. g) Autorização: Leandro do E.S. Silva, Gestor Financeiro, Ratificação: Márcia Morgado Miranda, Ordenadora.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Objeto: Capacitação e Aperfeiçoamento Funcional. Curso de Gestão de Informação para Projeto de Memória Institucional e de Centros de Documentação e Memória da PRR2. b) Processo: 1.02.000.000658/2020-43 c) Fundamento Legal: Inexigibilidade - art. 25, II, da Lei 8.666/93. d) Valor: R\$ 4.447,52. e) Elemento de despesa: 33903948. f) Favorecido: Eliana Almeida de Souza Rezende, CNPJ: 22668778/0001-06. g) Autorização: Heitor Romero Cajaty, Secretário Regional. h) Ratificação: Dra. Márcia Morgado Miranda, Procuradora-Chefe Regional.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

A Pregoeira da Procuradoria Regional da República da 3ª Região torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto licitado no referido Pregão foi adjudicado para a licitante RAC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.946.681/0001-18, pelo critério de menor valor global mensal. O resultado foi homologado pela autoridade competente.

São Paulo-SP, 29 de setembro de 2020.
SUELY SANTOS SILVA
Pregoeira

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2020 - UASG 200069

Processo: 1.10.000.000464/2020-76. Objeto: Aquisição de itens de informática para atender as necessidades da Procuradoria da República no Acre (PR/AC). Resultado: ITEM 1: Adjudicado e homologado: à empresa SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA. CNPJ: 81.433.039/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 463,00; item 2: Adjudicado e homologado: à empresa SCORPION INFORMATICA LTDA-ME. CNPJ: 04.567.265/0001-27, por R\$ 548,99; ITEM 3: Resultado: Fracassado; ITEM 4: Adjudicado e homologado: à empresa DACMAX DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 21.541.034/0001-63, por R\$ 277,00; ITEM 5: Adjudicado e homologado: à empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA CNPJ: 04.361.899/0001-29, pelo valor de R\$ 4.492,93; Homologante: Paulo Machado Corrêa, Secretário Estadual. Data: 28/09/2020.

PAULO CÉSAR DE SOUSA JÚNIOR
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2019. Contratante: União, por intermédio do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de Goiás - PR/GO, CNPJ nº 26.989.715/0014-27. Contratada: HK Serviços Terceirizados Ltda. CNPJ nº 15.718.607/0001-89. Objeto: alteração no Contrato, cujo objeto é a repactuação de seu preço mensal, referente aos serviços terceirizados, de natureza contínua, para o posto de "Copeiragem" nas dependências do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Anápolis - GO, em face de: a) da nova Convenção Coletiva SEAC-SEACONS-GO 2020/2022, com vigência em 01/03/2020; b) da alteração prevista na Lei 13.932/2019, que excluiu a Contribuição Social nas rescisões trabalhistas, a partir de 01/01/2020; e c) da alteração do Vale-transporte no município de Anápolis - GO., a partir de 29/09/2019, passando o valor contratual mensal, vigente em 01.03.2020, para R\$ 2.678,50 e anual para R\$ 32.142,00. Assinam: Ricardo Antônio Bueno, Secretário Estadual da Contratante; Cristiane Maria Martins de Oliveira, representante da Contratada. Aprovação do Procurador-Chefe da PR/GO, Ailton Benedito de Souza. Processo de referência nº 1.18.001.000758/2018-85. Data da assinatura: 29.09.2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2015. Contratante: União, por intermédio do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de Goiás - PR/GO, CNPJ nº 26.989.715/0014-27. Contratada: HK Serviços Terceirizados Ltda. CNPJ nº 15.718.607/0001-89. Objeto: alteração no Contrato, cujo objeto é a repactuação de seu preço mensal, referente aos serviços terceirizados, de natureza contínua, para o posto de "Contínuo" nas dependências do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Anápolis - GO, em face: a) da nova Convenção Coletiva SEAC-SEACONS-GO 2020/2022, com vigência em 01/03/2020; b) da alteração prevista na Lei 13.932/2019, que excluiu a Contribuição Social nas rescisões trabalhistas, a partir de 01/01/2020; e c) da alteração do Vale-transporte no município de Anápolis - GO., a partir de 29/09/2019, passando o valor contratual mensal, vigente em 01.03.2020, para R\$ 2.869,03 e anual para R\$ 34.428,36. Assinam: Ricardo Antônio Bueno, Secretário Estadual da Contratante; Cristiane Maria Martins de Oliveira, representante da Contratada. Aprovação do Procurador-Chefe da PR/GO, Ailton Benedito de Souza. Processo de referência nº 1.18.000.001280/2015-78. Data da assinatura: 29.09.2020.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

A Pregoeira da Procuradoria da República em Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto do Pregão acima referenciado foi adjudicado pelo critério de menor preço à empresa WS Serviços Terceirizados Ltda, CNPJ 10.581.285/0001-55, pelo valor global de: R\$ 1.378.366,54.

O resultado foi homologado pela autoridade competente. O procedimento encontra-se franqueado aos interessados (PA nº 1.22.000.001152/2020-69).

JULIANA VARIZ DA COSTA
Pregoeira

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - UASG 200053

Nº Processo: 12500004017202063. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para execução de pintura integral (interna e externa) e de alguns serviços gerais, como alterações de layout, instalação de novo balcão de recepção, novas placas e piso tátil, no imóvel que abriga a Procuradoria da República no Município de Maringá, unidade jurisdicionada da Procuradoria da República no Estado do Paraná, incluso o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/10/2020 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 933, Centro - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/200053-5-00011-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/10/2020 às 13h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LIS MARIA GARCIA LOPES
Pregoeira

(SIASGnet - 30/09/2020) 200100-00001-2020NE000001

